**ANEXO IV**

**CONFORME ART.62 DA NLLC**

**1. HABILITAÇÃO.**

1.1. Deverá conter obrigatoriamente, os seguintes documentos, os quais deverão ser presentados em cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente e ou presentadas juntamente com os respectivos originais:

**1.2. JURIDICA.**

**1.2.1. CONTRATO SOCIAL,** estatuto ou ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil; no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, bem como todas as suas alterações;

**1.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**

**1.3. TÉCNICA.**

1.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica que devem referir-se as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

**1.4. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

**1.4.1. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA -** prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal, com prazo de validade em vigor;

**1.4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL -** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com prazo de validade em vigor;

**1.4.4.** Para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

**1.4.5.** Prova de inscrição Municipal e ou estadual; (se houver);

**1.4.6. CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL** - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a débitos mobiliários e imobiliários, com prazo de validade em vigor;

**1.4.7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS -** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com prazo de validade em vigor;

**1.4.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS -** prova de regularidade.

**1.5. ECONOMICO-FINANCEIRA.**

**1.5.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 501.

**1.5.2.** COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA.